
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.763/2021

EMENTA: Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3.917/2013, atribuída pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.755/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.917, de 19 de junho de 2013, com nova redação atribuída pela Lei Ordinária Municipal nº 4.755, de 29 de março de 2021 (D.O.M. 30.03.2021), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

[...]

§ 3º - Para os efeitos desta Lei, as bolsas de estudo de que trata o *caput* deste artigo corresponderão a 120 (cento e vinte) bolsas de estudos integrais, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) (NR).

[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:457CBC75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2021. Edição 2831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>